

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO  
QUE ENTRE SI ASSINAM A GÁS DE  
ALAGOAS S/A – ALGAS E OUTBACK  
STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular de CONVÊNIO a **GÁS DE ALAGOAS S/A – ALGAS**, CNPJ Nº 69.983.484/0001-32, com sede na Rua Arthur Vital da Silva, nº 04, Maceió - AL, aqui denominada de **PRIMEIRA CONVENENTE**, neste ato, representada por seus Diretores que subscrevem o presente e **OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.**, estabelecida na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 5945, espaço de uso comerc. 1053, Maceió - AL, CNPJ nº 17.261.661/0054-85, aqui denominada simplesmente de **SEGUNDA CONVENENTE**, neste ato, representada pelo sócio proprietário **MARCELO CERQUEIRA XAVIER**, inscrito no CPF nº 113.905.357-46, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A Segunda Convenente explora a atividade de RESTAURANTES e SIMILARES, na cidade de Maceió através do **OUTBACK STEAKHOUSE**, sendo do interesse da primeira convenente que seus colaboradores obtenham vantagens para si.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A segunda convenente se compromete a conceder aos colaboradores da primeira convenente, o seguinte pacote de benefícios: No almoço – na escolha do prato do *Lunch Menu*, o colaborador ganha o refrigerante gratuito; No jantar – *Happy hour* com desconto de 50% para as bebidas alcoólicas, com exceção das garrafas de vinhos e espumantes, estendido até às 21 horas de segunda a sexta-feira; Envio mensal de cupom de cortesia de aperitivo por email, apresentando o cupom impresso, ganha um aperitivo na compra de um prato principal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para que seja concedido o desconto previsto na cláusula anterior, os colaboradores da primeira convenente deverão apresentar à segunda convenente, no ato de pagamento das despesas, identificação funcional através de crachá corporativo.

**CLÁUSULA QUARTA** - A primeira convenente se responsabilizará pela divulgação do presente convênio entre seus colaboradores, permitindo, inclusive, a fixação da LOGOMARCA da segunda convenente na rede de internet interna (Intranet).

**CLÁUSULA QUINTA** - A Segunda convenente receberá o pagamento pelos produtos que vender diretamente dos colaboradores da primeira convenente, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos a quitação do débito contraído na prestação do serviço.



**CLÁUSULA SEXTA** - Este convênio vigorará pelo prazo de 02(dois) anos, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas para dirimir as dúvidas e solucionar as questões advindas deste Convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió (AL), 23 de 01 de 2015.

Pela GÁS DE ALAGOAS S.A – ALGÁS:

Antônio Carlos M. Doria  
Diretor Técnico Comercial  
Gás de Alagoas S/A - ALGÁS

Luciano Couto Rosa Guimarães  
Diretor Adm. Financeiro  
Gás de Alagoas S/A - ALGÁS

Pelo OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A. :

  
MARCELO CERQUEIRA XAVIER  
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Laryssa Simões  
Analista de Proc. Organizacionais  
CPF: 033.899.959-67  
NOME: Gustavo Nassar de Lima  
Eng. Civil - CREA 0201298686  
CPF: 033.899.959-67